



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Divisão de Recursos Materiais
Seção de Gráfica

Termo de Referência n.º 2/2026 - PCDF/DGPC/DAG/DRM/SEGRAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos gráficos e de comunicação visual necessários à modernização e ampliação dos serviços prestados pela Seção Gráfica (SEGRAF) da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), com o objetivo principal de aprimorar a qualidade, agilidade e segurança na produção de materiais gráficos e de comunicação visual da corporação. Essa iniciativa visa atender às demandas crescentes da PCDF, proporcionando maior eficiência na criação de materiais como placas, banners, adesivos, pastas, agendas e outros itens gráficos utilizados tanto em ações operacionais quanto na comunicação institucional. A atualização e ampliação dos recursos gráficos são essenciais para garantir a eficácia das atividades da PCDF, proporcionando uma resposta mais rápida e de qualidade às necessidades internas da corporação e ao cumprimento das suas funções institucionais. A aquisição desses itens será um instrumento fundamental para atender às necessidades operacionais da PCDF e contribuir para a modernização da Seção Gráfica, melhorando sua capacidade de produção e atendimento a todas as unidades da corporação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Plastificadora Profissional de Bobina para confecção de crachá	Cód:371033	UN	1
2	Máquina Router de alta precisão para gravar, cortar e modelar materiais diversos	Cód:624410	UN	1
3	Forno 3D para sublimação	Cód:635344	UN	1
4	Encadernadora Perfuradora Elétrica Espiral Semi-industrial com cabeçote de perfuração 2x1	Cód:460211	UN	1
5	Cabeçote (matriz) de perfuração Wire-o passo 3 x 1 (NECESSÁRIO SER COMPATÍVEL COM O ITEM 4)	Cód:602981	UN	1
6	Dobreadeira de papel automática	Cód:445475	UN	1
7	Grampeador elétrico-encadernador automático em sela, cabeça dupla	Cód:281808	UN	1
8	Soprador Térmico	Cód:624149	UN	2

1.2. O objeto desta contratação trata-se de bem comum, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa para contratações de pequeno valor, observados os limites legais para a aquisição de bens e serviços comuns. A aquisição de equipamentos gráficos e materiais necessários à modernização e ampliação dos serviços prestados pela Seção Gráfica (SEGRAF) da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) visa a **eficiência, economicidade e segurança**, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento está em conformidade com o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 10 de outubro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, as contratações diretas com fundamento nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo os

documentos obrigatórios, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e a pesquisa de preços.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidia esta contratação foi elaborado conforme as orientações do referido decreto e não possui caráter sigiloso, estando disponível para consulta nos autos deste processo (doc. SEI nr 192599391).

2.4. A contratação direta justifica-se pela natureza e pelo baixo valor do objeto, bem como pela necessidade imediata de atendimento da demanda, garantindo economicidade, eficiência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

2.5. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional - Programa Avançar 2024-2027, relacionado aos seguintes objetivos:

- **Objetivo 1** - Aprimorar a Governança com Foco na Gestão por Resultados.
- **Objetivo 2** - Assegurar assertividade orçamentária e financeira.
- **Objetivo 3** - Elucidar infrações penais com efetividade.
- **Objetivo 4** - Exercer com excelência a função de Polícia Judiciária.

2.6. Tal contratação está formalmente prevista no **Plano Anual de Compras e Contratações – PACC 2026**, constante no **item 8 do Anexo B – Caderno Explicativo de Investimentos**, o que evidencia o seu enquadramento dentro do planejamento institucional e a sua relevância para o desempenho finalístico da PCDF.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A **Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)**, no exercício de suas funções legais, enfrenta a necessidade urgente de garantir a qualidade e a eficiência na produção de materiais gráficos essenciais para a comunicação e operacionalização das atividades da corporação, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as normas para as contratações públicas, e do **Decreto nº 44.330/2023**, que regula os procedimentos administrativos no âmbito do Distrito Federal.

3.2. Os serviços gráficos hoje desenvolvidos pela SEGRAF atendem diversos tipos de necessidades da Polícia Civil, como a produção de placas internas e externas, fachadas, banners, cartazes, cartilhas, adesivos, quadros, etiquetas, pastas, calendários, agendas, cadernos, cadernetas, impressão de livros, confecção de camisetas para eventos e serviços de encadernação, adesivamento de portas, guichês de atendimento e viaturas, entre outros.

3.3. Com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços já prestados, modernizar e ampliar o leque dos serviços gráficos, foi elaborado um levantamento das necessidades da Seção Gráfica (SEGRAF), considerando os atendimentos realizados atualmente. Também foi levado em conta as demandas que são solicitadas à SEGRAF, mas que, devido à falta de equipamentos, não são atendidas. Diversos pedidos são encaminhados pelas unidades da PCDF, como brindes (canecas, camisas, garrafas, mousepads etc.), placas em acrílico (com possibilidade de confecção em alto-relevo), fachadas com acrílicos, agendas com acabamento espiral wire-o, entre outros. Alguns equipamentos listados têm como objetivo dar agilidade e qualidade aos serviços já prestados pela SEGRAF, como a máquina de dobra de papel, grampeador elétrico, plastificadora e router. A utilização desses equipamentos não só moderniza e agiliza a produção, mas também melhora a qualidade do produto final, permitindo a retomada de trabalhos anteriormente feitos por serigrafia, que foram suspensos devido ao impacto negativo à saúde dos colaboradores, pois esses processos eram classificados como insalubres.

3.4. Sendo assim, listamos a seguir os equipamentos a serem contratados e suas funções. Nos termos do **art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá realizar aquisições de forma mais ágil e simplificada, desde que atendidos os limites legais para contratações de pequeno valor. Essa modalidade de contratação é plenamente aplicável para a aquisição dos equipamentos necessários à modernização e ampliação dos serviços gráficos da PCDF, garantindo a **eficiência, economicidade e celeridade** no atendimento das necessidades da corporação, sem a necessidade de processos licitatórios complexos:

- **Plastificadora Profissional de Bobina para confecção de crachá** - Utilizado para laminação de cartões de visita institucionais, crachás, pasta e diversos outros materiais;
- **Máquina Router de alta precisão para gravar, cortar e modelar materiais diversos** - Utilizado para recorte de matérias: acm, mdf, plásticos, pead, nylon, acrílico, compensado, madeiras, alumínio e metais leves para criação de letras caixotes de fachadas, letras 3d, brasões 3d de diversos tamanhos e confecções de placas. Com isso a necessidade de contratar uma empresa de fora deixa de existir, permitindo que a Seção Gráfica execute essa demanda, reduzindo os altos custos que ela pode gerar com a contratação externa. Com esse equipamento seria possível executar toda a demanda com um custo consideravelmente menor;
- **Forno 3D para sublimação** - Utilizado para confecção de canecas, agendas, camisetas, canetas e objetos diversos, substituindo a demanda de serigrafia e com zero risco à saúde. Podendo ainda ser utilizado para criação de brindes para os servidores e para os eventos externos que a PCDF participa. Permite também confeccionar materiais diversos para os cursos ministrados pela ESPC, além da padronização de materiais da PCDF, como canetas institucionais, régua, camisetas, bonés, mousepads etc;
- **Encadernadora Perfuradora Elétrica Espiral Semi-industrial com cabeçote de perfuração 2x1** - Utilizado para perfurar grandes quantidades de cadernos, apostilas etc. Fundamental para confecção de agendas institucionais, cadernos de cursos institucionais, livros de cargas patrimoniais etc;
- **Cabeçote (matriz) de perfuração Wire-o passo 3 x 1** - Ferramenta Matrix EX Passo 3x1 furo quadrado 4 mm, com dimensões: 10 x 46 x 5 cm. Será acoplada na perfuradora elétrica (item anterior), para perfurar os mais diversos materiais, cadernos, apostilas, livros etc.;
- **Dobreadeira de papel automática** - Utilizado para dobrar grandes quantidades de papéis com diversas dobras. Essencial para fazer a dobra de folders e cartilhas, cuja demanda nesta Gráfica é considerável. Atualmente esse trabalho é feito manualmente, o que gera um desgaste grande para os colaboradores que desempenham essa função, além do tempo gasto extenso empregado nessa atividade;
- **Grampeador elétrico-encadernador automático em sela, cabeça dupla** - Utilizado para grampear grandes quantidades de papel. Essencial no atendimento das demandas como cartilhas, livretos, livros etc. favorece na velocidade e facilidade de conclusão dos serviços. Atualmente esse trabalho é realizado com grampeadores comuns, o que provoca lentidão na execução, desgaste dos colaboradores empenhados nessa função, além das avarias causadas aos grampeadores utilizados, que são impróprios para o volume de trabalho.
- **Soprador Térmico** - Equipamento com alta potência, com níveis de temperatura e fluxo de ar ajustáveis de um seletor. O soprador térmico profissional é utilizado em diversas áreas devido à sua versatilidade e potência. Ele é ideal para remover

tintas e vernizes de superfícies, remover adesivos de viaturas, portas de vidros etc, aquecendo e amolecendo os materiais para facilitar sua remoção. Também é amplamente usado na soldagem de plásticos, como em processos de soldagem de PVC e outros tipos de materiais plásticos, tanto para reparos quanto para a fabricação de peças.

3.5. Por fim, entende-se que a aquisição dos equipamentos listados é fundamental para melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Seção Gráfica (SEGRAF). A falta de maquinário adequado tem limitado a execução de algumas demandas importantes. A compra desses equipamentos permitirá a **modernização** e a **ampliação** dos serviços gráficos, atendendo às necessidades da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). De acordo com o **art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021**, a aquisição de bens e serviços de pequeno valor pode ser realizada de forma simplificada, garantindo **agilidade** e **eficiência**. O **Decreto nº 44.330/2023** também orienta a adoção de processos mais rápidos para a execução de atividades essenciais, como as da SEGRAF. Portanto, a aquisição desses equipamentos é urgente e essencial para atender às demandas da PCDF de maneira eficiente e legal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução contratada compreende o fornecimento de **equipamentos gráficos e/ou comunicação visual** essenciais para a comunicação e operacionalização das atividades da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). O objeto será utilizado para a confecção de diversos itens gráficos, como **placas, banners, adesivos, pastas, agendas**, e outros materiais personalizados, com o objetivo de garantir a **eficiência, agilidade e identificação institucional** nas operações da corporação. A produção e personalização desses materiais será feita conforme especificações detalhadas pela PCDF, respeitando os padrões de qualidade e durabilidade exigidos para atender às necessidades operacionais e institucionais da Polícia Civil.

4.2. A solução abrange exclusivamente o fornecimento de equipamentos gráficos e/ou comunicação visual cujas operações são mais simples, sendo desconsiderada a necessidade de serviços adicionais, como instalação ou capacitação. Ademais, a equipe da Segráf está devidamente capacitada para a utilização dos equipamentos, na confecção de agendas, placas, cadernos, canecas, brindes em geral etc.

4.3. Embora o objeto não envolva tecnologia complexa ou sistemas que demandem suporte técnico contínuo, os equipamentos deverão ser entregues com garantia de qualidade e resistência. Isso inclui:

- **Garantia contra falhas de fabricação;**
- Em caso de **não conformidade** com as especificações ou falhas de qualidade, será exigida a **substituição imediata** do item, sem ônus adicional para a Administração, garantindo que a PCDF tenha equipamentos funcionais e prontos para uso nas operações.

A exigência de qualidade tem como objetivo reduzir custos com recompras e manutenção contínua, além de garantir que os equipamentos fornecidos atendam plenamente às necessidades da PCDF, assegurando sua eficácia nas atividades operacionais, como a produção de materiais gráficos utilizados em comunicação interna e externa, identificação institucional e apoio às operações da corporação. Dessa forma, busca-se garantir a durabilidade e funcionalidade dos equipamentos em diversas condições, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade:** A contratada deverá declarar que cumpre os requisitos da Lei Distrital nº 4.770/2012, do Decreto nº 7.746/2012, e do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas sustentáveis em todas as fases do fornecimento. Isso inclui o uso de materiais ecológicos, redução de desperdícios e a busca por soluções com menor impacto ambiental, garantindo que os processos atendam às normas ambientais vigentes.

5.2. **Indicação de marcas ou modelos:** Não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos nesta contratação, assegurando a ampla competitividade e a escolha de fornecedores com base na qualidade e conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

5.3. **Exigência de amostra:** Não aplicável na presente contratação.

5.4. **Subcontratação:** Em conformidade com o art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021, **é vedada neste certame a subcontratação do objeto contratual**, não sendo permitida a transformação do contratado em mero intermediador ou administrador do contrato. O contratado permanece sendo o responsável legal e contratualmente pela execução integral do objeto, não podendo transferir suas obrigações para terceiros, o que garantiria a plena responsabilização e o controle da execução dos serviços pela Administração Pública.

5.5. **Garantia da Contratação:** Não será exigida garantia de execução do contrato, considerando o valor e natureza do objeto.

6. PARCELAMENTO

6.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e a economicidade.

6.2. Concluiu-se que o parcelamento do objeto se mostra vantajoso e tecnicamente viável, tendo em vista que:

a) O fracionamento não comprometerá a integridade da execução do contrato, visto que os serviços podem ser realizados de forma independente ou por etapas, sem perda de eficiência ou qualidade na entrega;

b) A divisão do objeto em partes menores favorece a participação de uma gama maior de fornecedores, evitando práticas anticoncorrenciais e promovendo um ambiente de negócios mais justo;

c) O parcelamento do objeto também se justifica pelo compromisso com o **interesse público**, pois facilita a fiscalização e o controle da execução contratual.

d) **Destaca-se para a observação da necessidade de contratação em lote dos itens 4 e 5 deste TR, caracterizando uma exceção à regra, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre eles, visto que o item 5 é um acessório (ferramenta) a ser utilizado no item 4. O parcelamento dos referidos itens poderá ensejar em aquisição de itens que não sejam compatíveis entre si, e, consequentemente, frustrar o objetivo da contratação.**

6.3. Portanto, o parcelamento do objeto contratual, conforme previsto no **Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021**, está plenamente justificado, **exceto o destaque constante no item 6.2, alínea "d"**, tendo em vista a ampliação da concorrência, a viabilidade técnica, a economia e eficiência da execução, e a prevenção de concentração de mercado. Essa prática assegura o cumprimento do princípio da **competitividade** e da **eficiência administrativa**, promovendo a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública e garantindo o atendimento adequado ao interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O **fornecimento do objeto será integral**, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou o recebimento da Nota de Empenho, quando não

houver a formalização do instrumento de contrato. A entrega deverá ser realizada na **Divisão de Recursos Materiais - DRM**, localizada no **SGON, Quadra 05, Lote 2/7, Brasília/DF, CEP 70.610-650**, telefone: (61) 3207.5630, **no horário das 12h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

7.2. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O prazo para a CONTRATADA realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte da PCDF à contratada.

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de objetos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.6. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao referido, neste termo de referência.

7.5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos objetos.

7.5.11. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Validade do Contrato

8.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6. Cabe ao fiscal técnico da contratação comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4. Fiscalização Administrativa

8.4.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5. Gestor do Contrato

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6. Nota de Empenho:

8.6.1. A Nota de Empenho a ser emitida à CONTRATADA será na modalidade ordinária.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

b) A CONTRATADA responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

c) Cabe à CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

d) É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

e) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

f) A CONTRATADA deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº4.770/2012.

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25 % do valor inicial do contrato.

9.2. DA CONTRATANTE

a) Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.3. A Administração realizará consultas ao SICAF, STC/GDF, CEIS/CGU e ao CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5. As multas que porventura forem aplicadas ao contratado serão, inicialmente, descontadas da garantia eventualmente prestada e, na hipótese de valor remanescente, debitadas nas parcelas a receber.

10.6. Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

10.7. Nenhum pagamento será feito ao contratado caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos pelo contratado de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

10.8. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, excluindo:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DO EMPENHO

11.1. A presente contratação será formalizada **por meio de nota de empenho**, sendo dispensável a celebração de contrato administrativo.

11.2. O **empenho a ser utilizado será do tipo ORDINÁRIO**, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma **integral**.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 55.605,03 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e cinco reais e três centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plastificadora Profissional de Bobina para confecção de crachá	Cód:371033	UN	1	R\$ 1.676,30	R\$ 1.676,30
2	Máquina Router de alta precisão para gravar, cortar e modelar materiais diversos	Cód:624410	UN	1	R\$ 19.793,77	R\$ 19.793,77
3	Forno 3D para sublimação	Cód:635344	UN	1	R\$ 2.496,80	R\$ 2.496,80
4	Encadernadora Perfuradora Elétrica Espiral Semi-industrial com cabeçote de perfuração 2x1	Cód:460211	UN	1	R\$ 11.054,73	R\$ 11.054,73
5	Cabeçote (matriz) de perfuração Wire-o passo 3 x 1 (NECESSÁRIO SER COMPATÍVEL COM O ITEM 4)	Cód:602981	UN	1	R\$ 2.224,49	R\$ 2.224,49
6	Dobradeira de papel automática	Cód:445475	UN	1	R\$ 17.529,00	R\$ 17.529,00
7	Grampeador elétrico-encadernador automático em sela, cabeça dupla	Cód:281808	UN	1	R\$ 387,78	R\$ 387,78

8	Soprador Térmico	Cód:624149	UN	2	R\$ 221,08	R\$ 442,16
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 55.605,03

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Polícia Civil do Distrito Federal.

13.2. As informações quanto à fonte, natureza da despesa, programa de trabalho e o código de subatividade devem ser prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças - DOF.

14. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1. LAMINADORA E PLASTIFICADORA BOPP A3 365mm 220V 600W

- 14.1.1. Máxima Largura de Laminação: 365mm
- 14.1.2. Seleção de Filme em Rolo: 50 mic - 150 mic
- 14.1.3. Máxima Espessura do Material de Laminação: 1mm
- 14.1.4. Tempo de Aquecimento Rápido: 5-8 minutos
- 14.1.5. Velocidade de Laminação Impressionante:
- 14.1.6. 550 mm/min (50 Hz)
- 14.1.7. 615 mm/min (60 Hz)
- 14.1.8. Compatível com Diversos Tamanhos de Núcleo e Rolo de Filme:
- 14.1.9. Núcleo do Filme: 1"
- 14.1.10. Diâmetro do Rolo de Filme: <10cm
- 14.1.11. Alcançando a Temperatura Perfeita: Até 160°C
- 14.1.12. Recuperação de Congestionamento com Motor Reverso
- 14.1.13. Potência Eficiente: 600W
- 14.1.14. Portátil e Conveniente: Peso Líquido de 9,74kg
- 14.1.15. Dimensões Compactas: 560 x 290 x 250mm

14.2. MÁQUINA CNC ROUTER LASER CORTE E GRAVAÇÃO SENSOR FLUXO DE ÁGUA 90X60CM 100W MESA FIXA

- 14.2.1. Potência do laser: 100w (mínimo)
- 14.2.2. Área de Trabalho: 60x90cm (mínimo)
- 14.2.3. Distância de Foco: 10mm
- 14.2.4. Potência Bruta: 950W
- 14.2.5. Sistema Operacional Recomendado: Windows 7/8/10
- 14.2.6. Comprimento de onda: 10.6 µm /Max
- 14.2.7. Velocidade da gravação: 0 - 350 mm/seg
- 14.2.8. Velocidade de corte: 0 - 30 mm/seg
- 14.2.9. Materiais Aplicáveis: Acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, Telhas, Produtos de Bambu, metais foscos ou até em Inox com uso de aditivo
- 14.2.10. Precisão: <0,01 milímetros
- 14.2.11. Resolução: <0.01mm
- 14.2.12. Refrigeração do Tubo Laser: Refrigeração com bomba d'água
- 14.2.13. Fonte de alimentação: 220V, 60Hz
- 14.2.14. Min. moldagem de caracteres: 2 milímetros x 2mm/Inglês 1 milímetro x 1mm
- 14.2.15. Arquivos gráficos: BMP, JPG, TIFF, SVG COM O K-40
- 14.2.16. Sistema de condução: Motor de passo

14.3. FORNO 3D DE 40 LITROS PARA SUBLIMAÇÃO

- 14.3.1. Grades que acomodem os diferentes tamanhos de produtos
- 14.3.2. Timer digital e aviso sonoro quando o tempo é atingido
- 14.3.3. Duas barras de suporte para colocar tanto canecas, como pratos ou azulejos para serem estampados
- 14.3.4. Voltagem: 220v
- 14.3.5. Tamanho mínimo de aproximadamente: 465mm x 489mm x 381mm
- 14.3.6. Potência de aproximadamente 1600w

- 14.3.7. Capacidade mínima de 40 litros
- 14.3.8. Ventilação de temperatura com cerca de 60°C a 230°C

- 14.4. **ENCADERNADORA PERFURADORA ELÉTRICA ESPIRAL SEMI-INDUSTRIAL COM CABEÇOTE DE PERFURAÇÃO 2X1**
 - 14.4.1. Encadernadora Perfuradora Elétrica Espiral Semi-industrial
 - 14.4.2. Material em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura epóxi eletrostática
 - 14.4.3. Mancais laterais, os quais guiam os punções na descida
 - 14.4.4. Buchas dos braços articulados em bronze
 - 14.4.5. Encadernadora perfuradora elétrica semi-industrial - Com pente / Ferramenta para espiral
 - 14.4.6. Área total da máquina: 420 x 1100 x 1000 (com abas)
 - 14.4.7. Tensão: 220 volts (monofásico)
 - 14.4.8. Pente para perfuração de espiral 2x1 Furo Quadrado 5,4mm
 - 14.4.9. Mínimo 20 Folhas
 - 14.4.10. Voltagem: 220v

- 14.5. **CABEÇOTE (MATRIZ) DE PERFURAÇÃO WIRE-O PASSO 3X1 (COMPATÍVEL COM A PERFURADORA ELÉTRICA SEMI-INDUSTRIAL)**
 - 14.5.1. Ferramenta Matrix EX Passo 3x1 Furo Quadrado 4 mm
 - 14.5.2. Dimensões: 10 x 46 x 5 cm

- 14.6. **MÁQUINA DE DOBRAR PAPEL DE MESA**
 - 14.6.1. Papel max 220 x 360mm
 - 14.6.2. Papel Min 50 x 50 mm
 - 14.6.3. Espessura de papel 50 - 120g/m²
 - 14.6.4. Capacidade de carga 300 folhas (80g/m²)
 - 14.6.5. Velocidade da dobragem 7200 folhas (dobra simples A4)
 - 14.6.6. Prato dobrável 2
 - 14.6.7. Contador total e contador de lote
 - 14.6.8. Dimensões 670 x 360 x 425mm
 - 14.6.9. Peso 18kg
 - 14.6.10. Tipos de Dobras: Dobra Carta (Dobra C), Dobra acordeão (Dobra Z), Dobra Dupla, Dobra Simples (Dobra V)

- 14.7. **GRAMPEADOR ELÉTRICO 220V**
 - 14.7.1. Grampeador de mesa elétrico, em metal
 - 14.7.2. Grampo 26/6 e 24/6, capacidade para 25 folhas
 - 14.7.3. Base com 20cm, na cor preta, 20-240v de mesa, grande
 - 14.7.4. Capacidade para grampear, no mínimo, 25 folhas simultaneamente

- 14.8. **SOPRADOR TÉRMICO**
 - 14.8.1. Potência De 2.000 W a 3.500 W.
 - 14.8.2. Ajuste variável de temperatura com controle de precisão.
 - 14.8.3. Ajuste de fluxo de ar em diferentes níveis.
 - 14.8.4. Peso entre 1 kg e 1,5 kg.
 - 14.8.5. Design ergonômico para uso prolongado.
 - 14.8.6. Inclui bicos concentradores, difusores e outros acessórios intercambiáveis.
 - 14.8.7. Sistema de proteção contra superaquecimento.
 - 14.8.8. Isolamento térmico para proteção durante o uso.
 - 14.8.9. Alimentação elétrica (110V ou 220V).

15. VIGÊNCIA

- 15.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2025 (188169465).

17. PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessória, calculada sobre a fração inadimplida do contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia ou hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). O atraso de até 10 (dez) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;

17.2.4.2. No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias), caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado;

17.2.4.3. Moratória de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no aviso de dispensa eletrônica. O atraso de até 5 (cinco) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF.

17.2.4.4. Compensatória, no caso de inexecução parcial do contrato ou retardamento da execução ou entrega do objeto, infrações descritas nas alíneas "a" e "d" do subitem 17.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre a fração inadimplida do contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato.

17.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 17.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

17.2.4.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea "c" do subitem 17.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.2.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

17.2.4.8. A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Havendo provimento da defesa, o valor retido será devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

17.2.4.9. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, a inexecução parcial do objeto sujeitará a contratada à aplicação de multa específica, observada a gravidade da ocorrência e o impacto causado à Administração, nos seguintes casos:

- a) Atraso na entrega parcial dos equipamentos, em relação ao prazo estabelecido, ainda que não configure inexecução total do contrato;
- b) Fornecimento em quantidade inferior à solicitada, sem autorização ou justificativa aceita pela Administração;
- c) Entrega de equipamentos com defeitos parciais, que comprometam a qualidade ou a durabilidade do produto, incluindo:
 - embalagens abertas, violadas ou danificadas;
- e) Entrega parcelada sem autorização prévia, quando o aviso de dispensa eletrônica ou contrato exigir fornecimento integral por remessa.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

14.133, de 2021).

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Modalidade da contratação

18.1.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais para aquisição de bens e serviços comuns, justificada pela necessidade imediata de atendimento da demanda, garantindo economicidade, eficiência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

18.2. Forma de fornecimento:

18.2.1. O fornecimento do objeto será integral;

18.3. Qualificação técnica:

18.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste instrumento, de forma satisfatória.

18.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

18.4. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

19. CONSÓRCIO E/OU COOPERATIVAS

19.1. Conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, assegurando maior eficiência e a capacidade técnica necessária para a execução do presente contrato, é vedada nesta contratação a participação de consórcios e cooperativas, visto que o objeto e as exigências da licitação, não se ajustam a essa modalidade.

20. MANIFESTAÇÃO PARA ME/EPP

20.1. Será admitida a participação, com tratamento preferencial, de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o regime diferenciado de tratamento para essas empresas nas contratações públicas, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, garantindo-lhes condições mais favoráveis de participação, como a possibilidade de empate ficto e a preferência em caso de empate nas propostas (ME e EPP).

21. DO CUMPRIMENTO A DECRETOS E LEIS

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846, de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente.

21.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

21.3. Nos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, fica obrigada, no que couber, a receber bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública; e a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

21.4. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta contratação, nos termos da Lei distrital nº 5.061, de 2013.

21.5. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 2011.

21.6. De acordo com o Decreto Distrital nº 46.174, de 2024, o CONTRATADO será incentivado a adotar em suas relações com o Distrito Federal boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes.

21.7. De acordo com o art. 12, III, do Decreto Distrital 44.330, de 2023, o agente público que desempenhe as atribuições previstas naquele regulamento não pode ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

21.8. Deve ser observado, ainda, no que couber, o disposto na Lei Distrital nº 5.087, de 2013, bem como nos Decretos Distritais nº 38.365, de 2017, nº 32.751, de 2011, e nº 32.598, de 2010.

21.9. Aplica-se aos contratos e convênios administrativos firmados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, bem como outros ajustes congêneres, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos, o disposto no Decreto Distrital n.º 46.174, de 2024.

21.10. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto Distrital nº 34.031, de 2012 e Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF.

22. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

22.1. Após a avaliação realizada pela equipe de planejamento da contratação, concluiu-se que **não há elementos que justifiquem a imposição de qualquer grau de sigilo ou restrição de acesso** às informações constantes neste Termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A execução do contrato deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e de outras normas aplicáveis à Administração Pública, garantindo o cumprimento integral dos requisitos legais e contratuais.

23.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, garantindo rastreabilidade, integridade e registro administrativo adequado de todas as interações.

23.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sanções previstas na legislação aplicável.

23.4. Os casos omissos e as eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela área demandante e pela autoridade competente, sempre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a devida regularidade e transparência no processo.

23.5. Este Termo de Referência entrará em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, podendo ser alterado exclusivamente por meio de termo aditivo, devidamente justificado, conforme o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A celebração do contrato implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fernando Antônio Matias da Silva

Chefe da SEGRA/DRM

Matrícula 78.291-2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO MATIAS DA SILVA - Matr.0078291-2, Agente de Polícia Civil**, em 05/02/2026, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **192599564** código CRC= **A386AFFC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON - Quadra 05, Lote 2/7 - Bairro BRASILIA - CEP 70610-650 - DF
Telefone(s): (61) 3207-5628
Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00022338/2025-46

Doc. SEI/GDF 192599564